



## RELATÓRIO ASSISTENCIAL TRIMESTRAL DE METAS QUALITATIVAS DO HOSPITAL ESTADUAL CENTRAL DR. BENÍCIO TAVARES PEREIRA

GERÊNCIA DE CONTRATUALIZAÇÃO DA REDE PRÓPRIA  
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTROLE, AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DE CONTRATO  
COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

**REFERÊNCIA LEGAL:** Contrato Administrativo nº 003/2020, cláusula oitava, item 8.1, que institui a Comissão de Monitoramento e Avaliação para fiscalização dos Contratos para fins de monitoramento; PORTARIA Nº 180-S, de 13 de maio de 2022, institui Comissão de Monitoramento e Avaliação de Contratos – iNOVA Capixaba; Decreto nº 5147-R, de 31 de maio de 2022.

**PROCESSO:** Nº 88818446

**CONTRATO:** 003/2020

**PERÍODO:** 01/01/2023 a 31/03/2023

### TERMOS ADITIVOS:

- O 9º TA tem por objetos: a) Manter inalteradas as metas assistenciais, os indicadores de qualidade, indicadores complementares e os recursos financeiros mensais pactuados no 6º Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2020 01 de dezembro a 31 de maio de 2023.
- O 10º TA tem por objetos: a) incluir as disposições sobre proteção de dados pessoais a que as Partes estão sujeitas em observância à Lei nº 13.709/2018, pertinentes ao Contrato nº 003/2020; b) retificar a numeração da Cláusula Décima-Quinta – do Foro, pertinente ao Contrato nº 003/2020.

### 1 CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O Contrato Administrativo nº 003/2020 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA e a FUNDAÇÃO ESTADUAL DE INOVAÇÃO EM SAÚDE – INOVA CAPIXABA tem como objeto a operacionalização da gestão e execução pela contratada, das atividades e serviços de saúde no Hospital Dr. Benício Tavares Pereira (Hospital Estadual Central – HEC).

A finalidade deste relatório é demonstrar o desempenho do HEC em relação ao cumprimento das metas de Indicadores de Qualidade vigentes e, por conseguinte, fornecer dados para a avaliação do repasse referente a parte variável do Contrato Administrativo, que corresponde a 10% do valor total do trimestre.

Da avaliação do alcance da meta no trimestre, poderá ser apontado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação dos Serviços de Saúde – CMASS, ajuste a menor no repasse do



custeio mensal subsequente a esta, correspondente à aplicação dos pesos referentes aos resultados de indicadores não alcançados.

Caso a meta seja cumprida, não incidirá ajuste nenhum, segundo especificado contratualmente no Anexo Técnico II – Sistema de Pagamento e no Anexo Técnico III.

Para elaboração deste relatório, foram utilizados os dados constantes nos relatórios mensais de avaliação de metas pactuadas entre a Secretaria de Estado da Saúde – SESA e iNOVA CAPIXABA, no período de **janeiro/2023, fevereiro/2023 e março/2023**, além de basear-se na metodologia descrita no documento “Manual de Indicadores da Parte Variável – Ano 2020 – Descrição e Metodologia de Cálculo”.

### 1.1 CONSIDERAÇÕES RELACIONADAS À PANDEMIA DE COVID 19

Desde o ano de 2020 pode-se observar o momento singular na saúde decorrente da pandemia de COVID-19, a qual gerou necessidade de adequações e mudanças de caráter emergencial no perfil assistencial dos Hospitais da rede estadual, perdurando até o momento atual. Estas alterações foram formalizadas nos seguintes instrumentos e legislações:

- **Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde (OMS)**, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Doença por Coronavírus – COVID-19 (decorrente do SARS-CoV-2, novo Coronavírus);
- **PORTARIA Nº 188/GM/MS** de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN);
- **DECRETO Nº 4593-R** de 13 de março de 2020, onde é declarado estado de emergência em Saúde no ES decorrente do surto de Coronavírus (COVID -19);
- **PORTARIA Nº 038-R** de 19 de março de 2020, que define as referências hospitalares ao tratamento do COVID-19 e reorganiza os fluxos, os atendimentos e os serviços de saúde e suspende procedimentos cirúrgicos eletivos (com exceções das cirurgias oncológicas e cardiovasculares), as cirurgias ambulatoriais eletivas, consultas e exames ambulatoriais especializados enquanto durar o estado de emergência;



- **PORTARIA Nº 041-R** de 24 de março de 2020, que suspende a avaliação das metas físicas programadas durante o período de emergência em saúde pública no estado do Espírito Santo devido à mudança do perfil assistencial dos Hospitais;
- **LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 946** de 27 de março de 2020, que define alteração das metas pactuadas para atender as situações concernentes ao novo Coronavírus (COVID-19); e alteração das obrigações relacionadas aos prazos para apresentação dos respectivos relatórios de cumprimentos de metas e outras formalidades incompatíveis com a situação de calamidade e emergência;
- **PORTARIA Nº 053-R** de 30 de março de 2020, que dispõe sobre as referências e contra-referências das unidades de atenção hospitalar durante o estado de emergência pública pelo COVID-19;
- **PORTARIA Nº 067-R** de 20 de abril de 2020, que redefine o perfil de atuação o Hospital Estadual Central da seguinte forma: O HEC foi referenciado para urgência e emergência de neurologia/AVC e neurocirurgia não trauma a toda região metropolitana e arredores. Incluem-se nesse atendimento os acidentes vasculares cerebrais isquêmicos e hemorrágicos, aneurismas cerebrais, tumores cerebrais e de coluna, avaliações de apoio (pareceres) a instituições sem esse serviço (incluindo unidades de pronto atendimento – UPA, pronto atendimento – PA e hospitais de pequeno porte – HPP.) e manutenção dos outros serviços já desempenhados;
- **LEI FEDERAL Nº 13.992**, de 22 de abril de 2020, que suspende por 120 (cento e vinte) dias, a contar de 1º de março do corrente ano, a obrigatoriedade da manutenção das metas quantitativas e qualitativas contratualizadas pelos prestadores de serviço de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
- **PORTARIA Nº 083-R** de 15 de maio de 2020, o serviço é referenciado para atendimento de pacientes na especialidade de neurocirurgia não trauma através de contato telefônico direto para a Região Metropolitana, Aracruz, João Neiva, Ibirapu, Piúma e Anchieta. Incluem-se neste serviço, pacientes com hidrocefalia, lombociatalgias, tumores cerebrais, de coluna e aneurismas cerebrais. Pacientes com diagnóstico de trauma raquimedular, hematoma subdural crônico também se inclui neste perfil. É referência estadual para hemorragia sub aracnóidea-HSA;
- **PORTARIA 155-R** de 06 de agosto de 2020, estabelece o reagendamento das consultas, exames ambulatoriais e cirurgias eletivas ofertadas pelo serviço próprio e contratualizado pela SESA, seguindo as recomendações para a aplicação de medidas



de segurança aos pacientes, colaboradores e profissionais de saúde das outras providências;

*Art.3º Estabelecer que o processo de reagendamento seja em 3(três) etapas progressivas.  
ETAPA I: Ofertar 30% (trinta por cento) da capacidade anterior, constatada pela série histórica e contratualizada na rede complementar;  
ETAPA II: Ofertar 70% (setenta por cento) da capacidade anterior, constatada pela série histórica e contratualizada na rede complementar;  
ETAPA III: Ofertar 100% (cem por cento) voltando aos níveis da série histórica contratualizada na rede complementar.*

- **PORTARIA 160-R**, de 10 de agosto de 2020, no item – HOSPITAL ESTADUAL CENTRAL: Serviço referenciado para urgência e emergência de AVC e neurocirurgia não trauma, a toda Região Metropolitana e arredores. Incluem-se nesse atendimento os acidentes vasculares cerebrais isquêmicos e hemorrágicos, aneurismas cerebrais, tumores cerebrais e de coluna, lombociatalgias. Manutenção dos outros serviços já desempenhados;
- **PORTARIA 185-R** de 18 de setembro de 2020, avaliação de metas físicas e qualitativas programadas serão suspensas de 01 de março de 2020 até 30 de setembro de 2020, devido à mudança do perfil assistencial dos hospitais, ressalvado o planejamento de retomada da SESA;
- **DECRETO Nº 1212-S**, de 29 de setembro de 2020, que declara Estado de Calamidade Pública no Estado do Espírito Santo decorrente de desastre natural classificado como grupo biológico/epidemias e tipo doenças infecciosa viral (COBRADE 1.5.1.10) conforme Instrução Normativa 02/2016, do Ministério da Integração Nacional;
- **LEI FEDERAL Nº 14.123**, de 10 de março de 2021, que altera a Lei nº 13.650, de 11 de abril de 2018, e prorroga até 31 de dezembro de 2020 a suspensão da obrigatoriedade de manutenção das metas quantitativas e qualitativas contratualizadas pelos prestadores de serviço de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) estabelecida pelo art. 1º da Lei nº 13.992, de 22 de abril de 2020;
- **DECRETO 4.848-R**, de 26 de março de 2021 medidas adotadas de enfrentamento a Pandemia de COVID 19 no Espírito Santo adotadas no Risco Extremo;
- **DECRETO Nº 610-S**, de 26 de março de 2021, que declara Estado de Calamidade Pública no Estado do Espírito Santo decorrente de desastre natural classificado como grupo biológico/epidemias e tipo doenças infecciosa viral (COBRADE 1.5.1.10) conforme Instrução Normativa 36/2020, do Ministério do Desenvolvimento Regional;



- **LEI FEDERAL Nº 14.189**, DE 28 DE JULHO DE 2021, QUE ALTERA A LEI Nº 13.992, DE 22 DE ABRIL DE 2020, para prorrogar até 31 de dezembro de 2021, a partir de 1º de janeiro de 2021 a suspensão da obrigatoriedade de manutenção das metas quantitativas e qualitativas contratualizadas pelos prestadores de serviço de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) estabelecida pelo art. 1º da Lei nº 13.992, de 22 de abril de 2020;
- **OFICIO Nº1027/2021/SAES/GAB/SAES/MS**, de 03 de agosto de 2021, que versa sobre “estabelecer a suspensão da obrigatoriedade de manutenção das metas quantitativas e qualitativas contratualizadas pelos prestadores de serviço de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS”, [...] e que os dispositivos permanecem tanto na Lei 13.992/20, como em toda legislação decorrente (Lei 14.061/20, Lei 14.123/21, Lei 14.189/21), cujas edições buscaram garantir a manutenção dos repasses financeiros independentemente da apuração das metas de serviços de saúde originalmente contratadas, visando possibilitar uma sustentação na relação entre a gestão pública e os prestadores de serviço durante o impacto da COVID-19 na Rede SUS;
- **PORTARIA Nº 021-R** de 30 de janeiro de 2022, que determina a suspensão imediata das cirurgias eletivas nas unidades da rede pública e privada de saúde em todos os Municípios do Estado do Espírito Santo;  
*Art.1º Determinar a suspensão temporária das cirurgias eletivas não-essenciais na rede hospitalar pública, estatal e contratualizada, ofertada pela secretaria de estado da saúde;*  
*Art.3º Esta portaria terá vigência por 14 dias contados a partir da sua data de publicação.*
- **LEI Nº 14.400**, de 8 de julho de 2022, que altera a Lei nº 13.992 de 22 de abril de 2020, para prorrogar até 30 de junho de 2022, a suspensão da obrigatoriedade da manutenção das metas quantitativas e qualitativas contratualizadas pelos prestadores de serviço de saúde, de qualquer natureza, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), garantindo-lhes, na sua integralidade, os repasses dos valores financeiros contratualizados.

## 2 DESCRIÇÃO DO REPASSE

O valor final referente às Metas Qualitativas do período avaliado é de 10% do valor total do trimestre: **R\$ 2.990.274,42** (Dois milhões, novecentos e noventa mil, duzentos e setenta e quatro reais e quarenta e dois centavos).



O valor correspondente as metas qualitativas referente aos meses de **janeiro, fevereiro e março de 2023** são baseados em 10% do valor do CUSTEIO total dos meses citados conforme demonstrado em tabela abaixo.

**Tabela 1.**

Mês	Valor Total da Parcela (R\$) - 100%	Parte Fixa da Parcela (R\$) – 90%	Parte Variável da Parcela (R\$) – 10%
Janeiro/2023	9.967.581,42	8.970.823,28	996.758,14
Fevereiro/2023	9.967.581,42	8.970.823,28	996.758,14
Março//2023	9.967.581,42	8.970.823,28	996.758,14
<b>Total</b>	<b>29.902.744,26</b>	<b>26.912.469,84</b>	<b>2.990.274,42</b>

Fonte: Contrato Administrativo nº 003/2020; Anexo II; 9º Termo Aditivo.

Os indicadores de qualidade possuem como critério de avaliação a média alcançada no trimestre e contratualmente possuem pesos percentuais sobre o valor do custeio correspondente a parte variável, conforme demonstrado na tabela abaixo.

**Tabela 2.**

Pesos Percentuais e Valores Referentes dos Indicadores de Qualidade - Janeiro a março de 2023			
Indicadores Qualitativos		Pesos Percentuais	Parcela Variável (R\$)
Controle de Infecção Hospitalar		25%	747.568,60
Controle de Mortalidade Operatória		25%	747.568,60
Identificação da Origem do Paciente		25%	747.568,60
Atenção ao Usuário	Resolução de Reclamação	12,5%	373.784.31
	Satisfação do Usuário	12.5%	373.784.31
<b>Total</b>		<b>100%</b>	<b>2.990.274,42</b>

Fonte: Contrato Administrativo nº 003/2020; Manual de Indicadores de Qualidade para a Parte Variável: Descrição e Metodologia de Cálculo; 9º Termo Aditivo.

### 3 DEMONSTRAÇÃO DO DESEMPENHO

Abaixo, apresentamos o desempenho dos Indicadores de qualidade no período de **janeiro a março de 2023**:

#### 3.1 CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR



Tabela 3.

Indicador	Descrição do Indicador	Meio de Apresentação	Meta Trimestral	Média Trimestral
Controle de Infecção Hospitalar	Densidade de IRAS em UTI	<p>Relatórios mensais elaborados pela CCIH e entregues na Prestação de contas:</p> <p>Devem constar:</p> <p>*Taxas no mês dos indicadores;</p> <p>* Análise dos resultados encontrados no período em relação à mediana e/ou diagrama de controles;</p> <p>* Medidas implementadas e evidências de realização para monitoramento.</p>	100% de Implantação do Relatório no Trimestre	100%
	Taxa de Utilização de Ventilação mecânica na UTI			
	Densidade de infecção Pulmonar relacionada à VM na UTI			
	Densidade de Infecção Primária da Corrente Sanguínea (IPCS) laboratorial associada à CVC em UTI			
	Taxa de Utilização de CVC na UTI			

Fonte: Relatório das metas de Qualidade do HEC- Prestação de Contas no período 01/01/2023 a 31/03/2023; Manual de Indicadores de Qualidade 2020 para a Parte Variável: Descrição e Metodologia de Cálculo; Prontuário Informatizado no Sistema MV 2000.

### 3.2 CONTROLE DE MORTALIDADE OPERATÓRIA

Tabela 4.

Indicador	Descrição do Indicador	Meio de Apresentação	Meta Trimestral	Média Trimestral
Controle de Mortalidade Operatória	Taxa de Mortalidade Operatória	Relatórios mensais deverão ser entregues a CMASS com a análise dos índices registrados e na prestação de contas no prazo estipulado.	100% de Implantação do Relatório no Trimestre.	100%

Fonte: Relatório das metas de Qualidade do HEC- Prestação de Contas no período 01/01/2023 a 31/03/2023; Manual de Indicadores de Qualidade 2020 para a Parte Variável: Descrição e Metodologia de Cálculo; Prontuário Informatizado no Sistema MV 2000.

### 3.3 IDENTIFICAÇÃO DA ORIGEM DO PACIENTE



**Tabela 5.**

Indicador	Descrição do Indicador	Meio de Apresentação	Meta Trimestral	Média Trimestral
<b>Identificação da Origem do Paciente</b>	<b>Entrega de 100% de AIH referentes às saídas exclusivamente na linha de Internação, em cada mês de competência.</b>	Relatórios mensais deverão ser entregues a CMASS com a análise dos índices registrados e entregues na prestação de contas no prazo estipulado.  Analisar o CEP corresponde a um logradouro (bairro, cidade, praça, rua, avenida, etc.).	<b>98% de envio de informações corretas no Relatório no Trimestre</b>	<b>98,62%</b>

Fonte: Relatório das metas de Qualidade do HEC- Prestação de Contas no período 01/01/2023 a 31/03/2023; Manual de Indicadores de Qualidade 2020 para a Parte Variável: Descrição e Metodologia de Cálculo; Prontuário Informatizado no Sistema MV 2000.

### 3.4 ATENÇÃO AO USUÁRIO

**Tabela 6.**

Indicador	Descrição do Indicador	Meio de Apresentação	Meta Trimestral	Média Trimestral
<b>Atenção ao Usuário</b>	<b>Satisfação do Usuário</b>	Pesquisa de satisfação	<b>≥85 %</b>	<b>96,95%</b>
	<b>Resolução de Reclamações</b>	Monitoramento das reclamações	<b>≥85 %</b>	<b>94,16%</b>

Fonte: Relatório das metas de Qualidade do HEC- Prestação de Contas no período 01/01/2023 a 31/03/2023; Manual de Indicadores de Qualidade 2020 para a Parte Variável: Descrição e Metodologia de Cálculo; Prontuário Informatizado no Sistema MV 2000.

## 4 RESULTADOS ALCANÇADOS

Abaixo informamos a tabela consolidada com os resultados alcançados dos Indicadores de Qualidade do Contrato Administrativo nº 003/2020 no período de **janeiro a março de 2023**:



Tabela 7.

DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO DE AJUSTE A MENOR					
Indicador		Peso Percentual	Parcela Variável (R\$) no Trimestre	Resultado no Trimestre	Ajuste a Menor (R\$)
Controle de Infecção Hospitalar		25%	747.568,60	Cumpriu	-
Controle de Mortalidade Operatória		25%	747.568,60	Cumpriu	-
Identificação da Origem do Paciente		25%	747.568,60	Cumpriu	-
Atenção ao Usuário	Resolução de Reclamações	12,5%	373.784.31	Cumpriu	-
	Satisfação do Usuário	12,5%	373.784.31	Cumpriu	-
Total		100%	<b>2.990.274,42</b>	-	

Análise da CMASS: Em virtude de todos os Indicadores de Qualidade terem sido cumprido não há ajuste a menor a ser aplicado.

## 5 CONCLUSÃO

A análise da CMASS do HEC, em conformidade com o Contrato Administrativo nº 003/2020, informa a produção realizada pelo Hospital Estadual Central Dr. Benício Tavares Pereira – HEC, sob gestão da Fundação iNOVA Capixaba no período de 01 de janeiro de 2023 a 31 de março de 2023.

Conforme apresentado na Tabela 7 houve o cumprimento das metas estabelecidas para os indicadores de qualidade: **Controle de Infecção Hospitalar, Controle de Mortalidade Operatória, Identificação da Origem do Paciente, Satisfação do Usuário e Resolução de Reclamações**, não havendo ajustes a menor a serem aplicados.

A CMASS Assistencial está à disposição para quaisquer esclarecimentos, caso forem necessários.

Vitória, 30 de maio de 2023.

### Comissão de Monitoramento e Avaliação dos Serviços de Saúde - HEC

**Ana Paula Kuster de Carvalho**  
Membro CMASS – NECAM/GECORP/SESA

**Eliane Aparecida Crevelari Dadalto Mendonça**  
Membro CMASS – NECAM/GECORP/SESA

**Suzane Fardin Magalhães Zamprogno**  
Membro CMASS – NECAM/GECORP/SESA

## ASSINATURAS (3)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**ELIANE APARECIDA CREVELARI DADALTO MENDONÇA**

ENFERMEIRO - DT  
NECAM - SESA - GOVES  
assinado em 30/05/2023 15:46:41 -03:00

**ANA PAULA KUSTER DE CARVALHO**

ASSISTENTE SOCIAL - QSS  
NECAM - SESA - GOVES  
assinado em 30/05/2023 15:54:14 -03:00

**SUZANE FARDIN MAGALHAES ZAMPROGNO**

CIDADÃO  
assinado em 30/05/2023 15:47:03 -03:00



### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 30/05/2023 15:54:15 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por ELIANE APARECIDA CREVELARI DADALTO MENDONÇA (ENFERMEIRO - DT - NECAM - SESA - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-1HZH2F>